

**DECRETO Nº 687/07**

**Cajati, 05 de julho de 2007.**

**DESIGNA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM INSTÂNCIA DE CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a edição do Decreto Federal nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família e unificou os demais programas sociais do Governo Federal como “Bolsa Escola”, “Cartão Alimentação”, Bolsa Alimentação” e Auxílio-Gás”, denominando Programa Remanescentes;

Considerando o que dispõe o artigo 29 e § 2º do referido Decreto Federal nº 5.209/2004;

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 614/05 de 02 de dezembro de 2005;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** – O controle e participação social do Programa Bolsa Família e o Conselho de Acompanhamento do Programa de Garantia de Renda Mínima, será exercido pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 243/96, alterada pela Lei Municipal nº 424/00, nomeando seus Representantes através da Portaria nº 267/06, alterada pela Portaria nº 613/07.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 614/05 de 02.12.2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Marino de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 05 de julho de 2007.**

**Eliana Inácio Garcia Ruiz**  
**DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO**